

2º EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS – ANO LETIVO DE 2022

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa/MEC N. 15 de 11/08/17, a Associação Beneficente e Educacional de 1858 – ABE 1858, mantenedora do Colégio Farroupilha, alinhada às políticas públicas, oferece Bolsas de Estudos Parciais (50%) e Bolsas de Estudos Integrais (100%), aplicáveis ao valor da anuidade escolar. Dessa forma, diante da desistência, da transferência e/ou da não efetivação de matrícula de alunos bolsistas cursantes do 6º ano do Ensino Fundamental de 2021, serão geradas vagas, disponíveis, em 2022, para o 7º ano do Ensino Fundamental, o qual, até o momento, não conta com vagas existentes. O Colégio Farroupilha divulga, através deste 2º Edital, as normas aplicáveis ao processo de concessão de Bolsas de Estudos para o exercício de 2022, exclusivamente, para as vagas remanescentes do 7º ano do Ensino Fundamental, na Unidade Correia Lima, para o ano letivo de 2022.

| Tópico | Página |
|--|--------|
| 1. Das Disposições Gerais | 1 |
| 2. Do Procedimento de Inscrições e Avaliação Pedagógica | 1 |
| 3. Critérios Para Classificação de Concessão de Bolsas De Estudos | 3 |
| 4. Do Processo De Avaliação Pedagógica | 4 |
| 5. Da Bolsa De Estudos 2022 e Condições de Seleção | 4 |
| 6. Do Resultado da Solicitação de Bolsa de Estudos | 5 |
| 7. Da Documentação | 5 |
| 8. Do Processo de Avaliação Socioeconômica | 8 |
| 9. Conteúdo Da Avaliação Pedagógica | 9 |
| 10. Da Matrícula | 9 |
| 11. Dos Documentos para Matrícula (candidatos não pertencentes ao corpo discente do Colégio em 2021) | 10 |
| 12. Política e Tratamento de Dados | 10 |
| 13. Das Disposições Finais | 11 |
| Anexos | 13 |

1. Das Disposições Gerais

O número de Bolsas de Estudos será definido pela ABE 1858 em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da Lei 12.101/2009, a partir do primeiro ano do Ensino Fundamental, respeitadas as vagas disponíveis por turma e por unidade de ensino. Conforme a resolução n. 307/2010, do **Conselho Estadual de Educação do RS e Resolução n.º 02/2018 do MEC - CNE/CEB, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter completado seis anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.**

As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do programa de concessão de bolsas de estudos ficam assim estabelecidos:

2. Do Procedimento de Inscrições e Avaliação Pedagógica

2.1. É **OBRIGATÓRIA** a leitura atenta e completa do presente Edital antes de realizar a inscrição no processo de solicitação de bolsa de estudos, estando o Edital disponível na Secretaria das unidades de ensino e no endereço www.colegiofarroupilha.com.br, menu **SERVIÇOS > bolsa de estudos**.

2.2. Previsão de disponibilidade de vagas para bolsistas, por unidade de ensino:
Unidade Correia Lima (CL): 7º ano do Ensino Fundamental.

2.3. Em nosso endereço eletrônico (www.colegiofarroupilha.com.br), encontra-se disponível o Tutorial de Apoio para Inscrição no Processo de Bolsa de Estudos.

2.4. A inscrição ocorrerá exclusivamente através **do preenchimento da ficha socioeconômica e do agendamento para apresentação de documentos socioeconômicos**, os quais deverão ser realizados, exclusivamente, via internet, no endereço

www.colegiofarroupilha.com.br, menu SERVIÇOS > bolsa de estudos. Não será aceita outra forma de inscrição.

2.4.1. Os candidatos, já inscritos por ocasião da publicação do 1º Edital do Programa de Bolsas de Estudos para o Ano Letivo de 2022, ocorrida em 23 de junho de 2021, para a concorrência à vaga para o 7º ano do Ensino Fundamental, são considerados automaticamente inscritos para o processo seletivo de bolsas deste 2º Edital, não sendo necessária nova inscrição e entrega de documentos, havendo para esses a prioridade no preenchimento das novas vagas ora disponibilizadas.

2.5. ATENÇÃO – REGRAS PARA INSCRIÇÃO: as inscrições no processo e o agendamento de apresentação da documentação devem necessariamente atender ao calendário a seguir:

* inscrição no processo: 30/08/21 a 03/09/21, a partir das 9h e encerrando no último dia às 18h;

* período de entrevista e apresentação de documentos para avaliação socioeconômica (após realizada inscrição via web): 08/09/21 a 10/09/21;

Para efetivar a inscrição on-line, é indispensável clicar em “concluir” após ter sido selecionada a agenda para o atendimento. Será gerado um número de login para o candidato, que será automaticamente enviado para o e-mail do responsável financeiro.

O período de inscrição poderá ser encerrado antes do prazo caso todas as opções de agenda se esgotem.

**Endereço para apresentação da documentação e entrevista com os responsáveis legais:
Rua Balduino Roehring, n. 200, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS – Local: Mantenedora ABE 1858.**

**ATENÇÃO: para o dia da apresentação da documentação,
deverá comparecer APENAS UM responsável legal pelo candidato e que reside com ele.**

De acordo com o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15/05/2021, artigo 9º, é indispensável o uso de máscara, além dos necessários cuidados com a não aglomeração de pessoas. Portanto, deve-se cumprir a recomendação de distanciamento social de pelo menos 2 metros.

Horário: conforme escolhido pela família na inscrição. Observações: **a)** cada atendimento necessita de 40 minutos completos no horário escolhido pela família nas agendas disponibilizadas; **b)** não serão alterados datas e horários após a escolha pela família; **c)** não será alterada a série/ano após escolhida pela família; **d)** uma vez realizada a inscrição, a família receberá e-mail automático com a confirmação. **ATENÇÃO:** caso algum item deste Edital não seja atendido, a inscrição será inválida, mesmo com o recebimento do e-mail automático; **e)** sob hipótese alguma a instituição concederá quaisquer informações contidas na inscrição feita pela família, a não ser por e-mail enviado, e já cadastrado, pelo responsável legal do candidato; **f)** O e-mail informado pela família no início de inscrição será mantido até o término do processo de bolsas. Dúvidas contatar através do e-mail bolsas@colegiofarroupilha.com.br.

ATENÇÃO: caso algum item deste Edital não seja atendido, a inscrição será inválida, mesmo com o recebimento do e-mail automático; **e)** sob hipótese alguma a instituição concederá quaisquer informações contidas na inscrição feita pela família, a não ser por e-mail enviado, e já cadastrado, pelo responsável legal do candidato; **f)** O e-mail informado pela família no início de inscrição será mantido até o término do processo de bolsas. Em caso de dúvidas, contatar através do e-mail bolsas@colegiofarroupilha.com.br.

2.6. Período de avaliação pedagógica (para candidatos não pertencentes ao corpo discente do Colégio em 2021)

*Candidatos ao 7º ano do Ensino Fundamental (Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual)

11/09/2021 – SÁBADO | TARDE - As avaliações estão previstas para iniciar às 14h e serão finalizadas até as 18h30.

Horários de chegada:

Candidatos com letra inicial A – G: chegada às 13h25

Candidatos com letra inicial H – L: chegada às 13h35

Candidatos com letra inicial M – Z: chegada às 13h45

** É fundamental que os horários de chegada sejam respeitados, a fim de que sejam evitadas aglomerações no momento de cadastramento dos candidatos.

Local: Rua Carlos Huber, nº 425, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS (unidade Três Figueiras).

Todos os candidatos novos, deverão comparecer ao local das avaliações obrigatoriamente acompanhados de apenas 01 responsável legal (o acesso estará assim restrito em virtude do atendimento para a realização das avaliações) e portando: documento de identificação com foto e em meio físico tanto do candidato quanto do responsável legal (para candidatos sem carteira de identidade, apresentar certidão de nascimento), lápis, caneta e borracha para realizar a avaliação.

A não apresentação de documento de identificação com foto e em meio físico (candidato e responsável legal) e nos horários aqui estabelecidos invalidará a inscrição no processo de bolsa de estudos. O objetivo é validar as informações prestadas quando na inscrição via web ao processo de solicitação de bolsa de estudo. **No dia da avaliação pedagógica e durante sua realização, deve-se evitar a circulação de responsáveis legais no fluxo de entrada e saída. Uma vez ingressado no Colégio, entradas e saídas somente ocorrerão em caso de emergência.**

A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão.

As solicitações de bolsa preenchidas pela internet, para as quais se utilizaram os equipamentos, as instalações e/ou as orientações de profissionais desta instituição não garantem aprovação à solicitação de bolsa; tampouco a veracidade das informações registradas e apresentadas, as quais são de responsabilidade da família do candidato.

Após a finalização do preenchimento da solicitação de bolsa de estudos pela internet e apresentação da documentação, não será permitida qualquer alteração das informações.

Durante o processo de concessão de bolsa de estudos, a instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica) preenchido no momento de inscrição, que deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação listada no item 7 do presente Edital no ato do comparecimento presencial. Todas as informações prestadas e dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender à Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa N. 15 de 11/08/17.

Não haverá a possibilidade de reagendamentos de apresentação de documentos, e os atendimentos serão realizados exclusivamente no horário agendado via internet, sendo limitados ao horário agendado para cada família.

Observação: São necessários 40 minutos para cada atendimento. Dessa forma, as famílias devem organizar-se para estarem presentes na entrevista e com a documentação completa em mãos durante os 40 minutos completos e não no intervalo entre o período escolhido na agenda. Havendo atraso por parte da família, essa estará automaticamente desclassificada do processo de bolsa de estudos.

Serão motivos de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos: **a)** as inscrições intempestivas, conforme item 2.5. deste Edital; **b)** as que tiverem sido feitas para ano/série e unidade em que a instituição não tenha vaga disponível – vide orientações no item 2.2. Vagas disponíveis para bolsistas, por unidade de ensino deste Edital; **c)** as que estiverem em duplicidade, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo candidato; **d)** os pedidos de concessão de bolsas realizadas por estudantes que não tenham pleiteado o benefício desde o momento de sua inscrição e tenham efetuado matrícula como pagantes para o ano letivo de 2022; **e)** os candidatos que não se enquadrarem nos requisitos de avaliação socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos elencados na Lei nº 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa/MEC N. 15 de 11/08/17.

3. Critérios Para Classificação de Concessão de Bolsas De Estudos

3.1. Atender à Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa/MEC N. 15 de 11/08/17.

3.2. Em razão da existência de acordo de cooperação entre o Comando Militar do Sul e a ABE 1858, visando à regularização e possibilidade funcionamento do Colégio Farroupilha – unidade Correia Lima, terão preferência de vaga os candidatos filhos de militares do exército, desde que atendam aos requisitos deste Edital em sua plenitude e até o limite de 10% do total de vagas existentes na unidade, consideradas as já ocupadas por outros filhos de militares.

3.3. Na hipótese de, após atendidos os critérios acima citados, persistir o número de postulantes superior ao de bolsas de estudos remanescentes, oferecidas para o ano de 2022, as referidas bolsas serão concedidas, conforme os critérios deste Edital, de acordo com a ordem abaixo estabelecida, ressalvando-se a hipótese do item 2.4.1.:

- * melhor desempenho na avaliação pedagógica;
- * ter irmão/irmã já estudando no Colégio Farroupilha;
- * residir nas proximidades do Colégio Farroupilha;
- * melhor desempenho escolar (média anual), quando aplicável;
- * realização de sorteio, se ocorrer empate.

4. Do Processo De Avaliação Pedagógica

Todos os candidatos deverão participar da etapa de avaliação pedagógica, não sendo permitidas quaisquer consultas a material de apoio ou a outros candidatos durante a avaliação.

Todos os candidatos deverão comparecer ao local das avaliações obrigatoriamente acompanhados de apenas 01 responsável legal (o acesso estará assim restrito em virtude do atendimento para a realização das avaliações) e portando: documento de identificação com foto e em meio físico tanto do candidato quanto do responsável legal (para candidatos sem carteira de identidade, apresentar certidão de nascimento), lápis, caneta e borracha para executar a avaliação. NÃO SERÃO ACEITOS CANDIDATOS E RESPONSÁVEIS LEGAIS SEM A APRESENTAÇÃO FÍSICA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

A avaliação pedagógica para o Ensino Fundamental incluirá Produção Textual, Matemática e Língua Portuguesa.

O não comparecimento no local e na data previstos para a avaliação pedagógica implicará a desclassificação do candidato. Os candidatos devem obter um CR (Coeficiente de Rendimento - média dos três testes) igual ou superior a 6,0, sendo que nenhuma das provas pode ter resultado inferior a 4,0.

5. Da Bolsa De Estudos 2022 e Condições de Seleção

5.1. O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela ABE 1858 e abrangerá exclusivamente o valor da anuidade escolar de 2022.

5.2. Poderão ser custeados pela ABE 1858, ao seu critério, livros, material escolar em geral e uniformes escolares aos estudantes bolsistas integrais, na forma deste edital, dentro das necessidades de complementação das bolsas na forma da Lei nº 12.101/2009 e sua regulamentação.

5.3. A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e os critérios adotados pela ABE 1858 em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2022.

5.4. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Farroupilha.

5.5. A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de estudantes cujas famílias encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, sendo concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos em Lei e neste Edital.

5.6. O número de bolsas de estudos a serem concedidas para o ano letivo de 2022 dependerá do número de estudantes a serem (re)matriculados no estabelecimento educacional para o referido período letivo.

Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

5.7. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos na forma e dentro do prazo fixado neste Edital.

5.8. Preencher a ficha socioeconômica, que deverá ser assinada pelo responsável legal no momento da apresentação de documentos para avaliação socioeconômica, bem como apresentar cópia simples (e registrada em cartório quando solicitado) de todos os documentos exigidos.

5.9. Estar adimplente com todas as parcelas de anuidade escolar relativas ao grupo familiar, em já sendo estudante do Colégio Farroupilha, nos termos da lei 9.870/1999, caso seja pagante.

5.10. Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela ABE 1858, e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no Artigo 14 da Lei 12.101/2009.

5.11. Realizar avaliação pedagógica, conforme item 4 acima, e ser aprovado.

5.12. Entregar TERMO DE COMPROMISSO (disponibilizado pela instituição no ato da entrevista com a assistente social) devidamente assinado pelos responsáveis legais, ratificando o conhecimento e compromisso do cumprimento das regras e dos regulamentos estabelecidos para cada uma das unidades de ensino, bem como do Código de Convivência do Colégio, disponível em www.colegiofarroupilha.com.br.

6. Do Resultado da Solicitação de Bolsa de Estudos

6.1. Período de divulgação dos resultados: 20/12/2021 a 31/12/2021, podendo ser divulgado antes, caso o resultado esteja disponível. A divulgação ocorrerá exclusivamente através do e-mail do responsável financeiro informado na ficha socioeconômica e/ou consulta à tela de “acompanhamento” (conforme Tutorial de Apoio para Inscrição no Processo de Bolsa de Estudo).

6.2. Caso haja desistência e/ou transferência de estudantes bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada (lista de espera), por ordem de classificação.

6.3. Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

6.4. Período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de bolsa de estudos: conforme itens 10. Da Matrícula e 11. Dos Documentos para Matrícula.

A concessão de bolsa de estudos aos estudantes é uma prerrogativa da ABE 1858, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2022, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.

Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsa de estudos para o ano de 2022.

O preenchimento/cumprimento dos requisitos deste Edital não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudos, sendo necessária análise socioeconômica nos termos da legislação em vigor, bem como a existência de vaga.

A concessão de bolsa de estudos para o ano de 2022 não cobre nem incide sobre débitos anteriores e/ou atividades extracurriculares para o ano letivo vigente da bolsa.

7. Da Documentação

A fotocópia simples da documentação abaixo relacionada deverá ser apresentada no momento agendado para avaliação socioeconômica e, juntamente com os respectivos originais para conferência (ambos em perfeito estado de conservação e leitura). No dia da apresentação, será obrigatória a assinatura da ficha socioeconômica, que será digitalizada com todos os demais documentos que obrigatoriamente devem ser apresentados pela família (nas situações aplicáveis à situação socioeconômica dessa), conforme itens a seguir. **Não serão analisadas solicitações de bolsa de estudos incompletas ou sem documentos que comprovem as situações descritas. Os documentos serão digitalizados pela ABE 1858 e arquivados em meio digital, que não permanecerá com cópias ou documentos físicos.**

7.1. Documento de Identificação de todos os membros do grupo familiar

Deverão ser apresentadas as cópias dos documentos de identificação de **todos** os membros do grupo familiar, inclusive crianças;

7.1.1. Cédula de identidade ou certidão de nascimento. A identidade deverá estar em bom estado de conservação, ou seja, sem danificações e/ou ilegível. Precisa também apresentar foto que possibilite a identificação (não ser foto infantil, por exemplo).

7.2. Comprovante de renda

Deverá ser apresentado o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

7.2.1. Assalariado:

* Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento.

* Em caso de redução de salário e jornada de trabalho devido à pandemia, apresentar cópia do contrato de trabalho.

7.2.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual

* Apresentar Declaração de Renda Informal, conforme modelo em anexo e com assinatura reconhecida em cartório.

* Comprovante de participação em Associação de Classe para o caso de taxistas e motoboys (exemplo: Uber e 99).

* Cópia da carteira profissional - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco); ou cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira).

* Apresentar cópia do REGISTRATO: Relatórios de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Empréstimos e Financiamentos (SCR) acompanhado de todos os extratos bancários dos últimos 06 meses (informações sobre o REGISTRATO no site <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>).

7.2.3. Autônomo ou Profissional Liberal:

- * DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (original) ou Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.
- * Cópia da carteira profissional - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco); ou cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira).
- * Apresentar cópia do REGISTRATO: Relatórios de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Empréstimos e Financiamentos (SCR) acompanhado de todos os extratos bancários dos últimos 06 meses (informações sobre o REGISTRATO no site <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>).

7.2.4. Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário de Auxílio-doença do INSS:

- * Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. <http://www.previdencia.gov.br/> (INSS – Serviços – Meu INSS), ou dirigir-se a uma agência do INSS.
- * Cópia da última perícia negada, se for o caso.

7.2.5. Recebe Pensão Alimentícia:

- * Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo (no caso de não receber pensão, o documento a ser formalizado é Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia).
- * Apresentar documento judicial que determina pagamento de pensão alimentícia.
- * Apresentar comprovante de depósito bancário da pensão alimentícia – 03 últimos meses.

7.2.6. Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa:

- * DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (original). Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.
- * Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);
- * De acordo com o SPED - ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal), Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2021 (ano base 2020), relatórios: 0000 – Identificação da Entidade; 00030 – Dados Cadastrais; K155 – Balanço; K355 – Demonstração de Resultado.
- * Contrato Social (com todas as alterações).
- * Cópia da carteira profissional - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco); ou cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira).

7.2.7. Produtor Rural:

- * Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor.

7.2.8. Estagiário:

- * Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.
- * Cópia dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses. Na falta do comprovante, podem ser anexados os extratos bancários para essa comprovação.

7.2.9. Desempregados há menos de seis meses:

- * Cópia das páginas da carteira profissional de identificação civil, o último registro e a próxima página em branco; ou cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira).
- * Cópia do Termo de Rescisão Contratual.
- * Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- * Cópia do Documento do Seguro-desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.

7.2.10. Ingresso de receita por ajuda familiar/terceiros:

- * Declaração assinada pelo doador (indicando valor - mesmo que em média, periodicidade e citando o nome completo, CPF e RG de quem está recebendo o auxílio) com reconhecimento de assinatura em cartório ou anexar à declaração a cópia da identidade do doador.

7.2.11. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- * Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo.
- * Apresentar cópia do REGISTRATO: Relatórios de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Empréstimos e Financiamentos (SCR) acompanhado de todos os extratos bancários dos últimos 06 meses. (Informações sobre o REGISTRATO no site <https://www>).

bc.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato).

* Cópia da carteira profissional - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco); ou cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira).

* Se aplicável (se a família já for beneficiada), comprovante de recebimento do Auxílio Emergencial. Não será considerado como renda o recebimento de auxílio emergencial concedido pelo governo federal.

7.2.12. Bolsa Família

* Se aplicável (se a família já for beneficiada), comprovante de recebimento do Bolsa Família.

7.3. Declaração de imposto de renda

Deverá ser apresentado o comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

7.3.1. Declaração Completa de 2021 (ano base 2020), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

7.3.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF conforme modelo anexo, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2021, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

7.4. Comprovante de condições de moradia

7.4.1. Cedida sem ônus (gratuitamente):

* Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.

7.4.2. Financiada:

* Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações.

7.4.3. Alugada:

* Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.

7.4.4. Área Verde: declaração própria ou do familiar referente ao terreno onde está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, conforme anexo próprio, se moradia em área verde própria, alugada ou cedida).

7.4.5. Comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício; apresentar contrato e comprovante de recebimento do valor.

7.5. Comprovantes de despesa (cópia das três últimas faturas):

7.5.1. Água e Esgoto;

7.5.2. Condomínio;

7.5.3. Energia Elétrica;

7.5.4. Telefone;

7.5.5. TV a cabo e internet;

7.5.6. Aluguel;

7.5.7. Transporte escolar do candidato (comprovante de pagamento do transporte escolar ou compra de passagens escolares no nome do candidato);

7.5.8. Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar, inclusive creches, turno inverso, atividades esportivas).

7.6. **Situação veicular:**

* cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e (caso seja financiado, apresentar os três últimos boletos bancários/comprovantes de pagamento).

* se veículo cedido: conforme anexo, Declaração de Cedência do Veículo, reconhecida em cartório, com cópia do CRLV-e e identidade do proprietário.

7.7. **Militar do Exército:** se aplicável, apresentar documento específico em sendo “temporário” ou “reserva”, indicando a data de entrada e a previsão de saída.

7.8. **Outros documentos:**

7.8.1. Certidão de casamento, União estável ou declaração com registro em cartório, de que o casal vive junto.

7.8.2. Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;

7.8.3. Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS n. 2.998/2001;

7.8.4. Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado;

7.8.5. Termo de guarda do candidato, quando aplicável.

Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários para a qualificação do processo de solicitação de bolsa de estudos.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou nas quais estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas.

Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudos será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. A assistente social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão desse, poderá solicitar outros documentos e/ou realizar visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário, visando à verificação da manutenção das condições socioeconômicas.

O fornecimento de documento inidôneo, a prestação de informações falsas e/ou incorretas e a omissão de informações implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive legais. **Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a apresentação da documentação, elas deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à instituição, através do e-mail bolsas@colegiofarroupilha.com.br.**

8. Do Processo de Avaliação Socioeconômica

A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

8.1. Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

8.2. Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

8.3. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto de informações contidas na ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida (conforme lei n. 12.101/2009, art. 14, § 1º; Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa N. 15 de 11/08/17). A bolsa de estudos integral será concedida a estudante cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo; a bolsa de estudos parcial será concedida a estudante cuja renda familiar

mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, e de acordo com o número de bolsas fixado pela ABE 1858. Tal parecer poderá ainda estar sujeito a posterior avaliação da Comissão de Filantropia da instituição, bem como da sua Presidência.

8.4. Diante do volume de documentos recebidos pela ABE 1858 durante o processo de inscrição para o processo seletivo de bolsas de estudos, e considerando que esses são apresentados exclusivamente por meio de fotocópias e serão digitalizados, não será possível atender a pedido posterior para fornecimento de cópia desses mesmos documentos.

8.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

9. Conteúdo Da Avaliação Pedagógica

Considerando o contexto pandêmico ainda enfrentado, as avaliações pedagógicas do Programa de Bolsas de Estudo/ 2022 abordarão as habilidades mínimas estabelecidas para o ingresso do candidato no ano pretendido.

9.1. Para candidatos ao Ensino Fundamental Anos Iniciais - INGRESSO NO 7º ANO/2022:

Matemática: Resolve multiplicações por unidades e por dezena nas situações apresentadas. Resolve divisões por unidades e por dezenas, nas situações apresentadas. Compreende diferentes significados das frações (parte-todo, quociente e quantidade) em situações-problema. Compõe e decompõe números naturais até a classe dos milhões de diferentes maneiras, representando-os, inclusive, na reta numérica, nas situações apresentadas. Analisa informações apresentadas em gráficos nas situações propostas. Analisa informações apresentadas em tabelas simples e de dupla entrada nas situações propostas. Resolve problemas que envolvam diferentes formas de pagamento (à vista, a prazo, com entrada e em prestações) em diferentes situações do cotidiano. Identifica os diferentes polígonos que compõem um poliedro por meio das relações entre o número de faces, vértices e arestas. Resolve problemas envolvendo múltiplos nas situações apresentadas. Resolve problemas envolvendo divisores, nas atividades propostas. Resolve expressões numéricas, utilizando as prioridades das operações e dos sinais. Compreende simetrias de reflexão, rotação e translação, associando-as à ideia de giro nas situações propostas.

Língua Portuguesa: Reconhece informações explícitas em diferentes tipos de textos. Compreende informações implícitas em diferentes tipos de textos. Justifica opinião e argumentação pessoal diante de temas veiculados em textos de diversos gêneros. Aplica as convenções da escrita relacionadas à pontuação dos textos nas situações de aprendizagem. Aplica as convenções da língua escrita relacionadas à grafia correta das palavras, considerando as formas ortográficas vigentes. Emprega concordância nominal e verbal envolvendo artigos, substantivos, adjetivos, verbos e pronomes em diferentes contextos orais e escritos. Utiliza adequadamente normas de acentuação, baseando-se em conhecimentos prévios e referenciais teóricos de gramáticas e dicionários. Associa os tipos de pronomes, presentes em textos diversos, aos substantivos referidos por eles.

Produção Textual: Aplica a escrita das letras cursiva e script, traçando com clareza e legibilidade. Utiliza convenções básicas de estrutura textual (parágrafo, letra maiúscula e pontuação) em suas produções escritas. Escreve, respeitando a paragrafação e as margens nas situações propostas. Escreve textos da tipologia narrativa com coesão e coerência, adequados à proposta. Produz textos de acordo com as convenções do gênero e estrutura peculiar, considerando a situação comunicativa. Aplica as convenções da língua escrita relacionadas à grafia correta das palavras, considerando as formas ortográficas vigentes. Utiliza convenções básicas de estrutura textual (parágrafo, letra maiúscula e pontuação) em suas produções escritas.

10. Da Matrícula

10.1. O período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos, de acordo com a disponibilidade de bolsas de estudos, é:

Período: impreterivelmente, de 03/01/2022 a 07/01/2022. Horário para Correia Lima: sob agendamento a ser comunicado pela Secretaria do Colégio.

*** Para candidatos à unidade Tenente Coronel Correia Lima:**

Local: Rua Corrêa Lima, n. 140, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS (unidade Correia Lima).

10.2. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato.

10.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste Edital, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços e o Termo de Aditivo ou, depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

11. Dos Documentos para Matrícula (candidatos não pertencentes ao corpo discente do Colégio em 2021)

11.1. Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento – todos os níveis de ensino.

11.2. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade a partir do 6º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio.

11.3. Fotocópia do CPF – todos os níveis de ensino.

11.4. Comprovante de Residência atualizado dos responsáveis legais.

11.5. Histórico Escolar original da 1ª à última série cursada – aplicável a partir do 2º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio.

11.6. Atestado de Transferência Escolar com aprovação do estudante na série/no ano, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio (caso, no momento, não esteja disponível o Histórico da escola de origem).

11.7. Fotocópia da Carteira de Vacinação ou Atestado relativo às vacinas obrigatórias: BCG, Hepatite B, Penta, VIP/VOP, Pneumocócica, Rotavírus, Meningocócica, Hepatite A/Tríplice Viral (a partir de 01 ano), Tetra Viral (a partir de 15 meses) – para estudantes dos Anos Iniciais.

11.8. Fotocópia da Carteira de Vacinação ou Atestado relativo às vacinas obrigatórias: BCG, Hepatite B, Hepatite A, Rotavírus 1ª e 2ª doses, Pneumocócica 1ª e 2ª doses e reforço, Meningocócica C 1ª e 2ª doses e reforço, Febre Amarela, Penta 1ª, 2ª e 3ª doses, HPV, Tríplice Viral (1ª e 2ª doses), a Tetra Viral, DTP 1ª e 2ª doses e reforço duplo adulto (a cada 10 anos), Varicela, VIP 1ª, 2ª e 3ª doses, VOP 1ª e 2ª doses e reforço – para estudantes dos Anos Iniciais.

11.9. Atestado médico para prática de educação física.

A falta de qualquer documento exigido na matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior. Todos os documentos ficarão arquivados na pasta individual do estudante.

12. Política e Tratamento de Dados

12.1. Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme item 7 do Edital, a ABE 1858 fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados pessoais ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Federal n.º 12.101/2009, Decreto Federal n.º 8.242/14 e Portaria Normativa MEC n.º 15 de 11/08/2017, para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital.

12.2. Responsável pelo tratamento: a ABE 1858 será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto.

12.3. Coleta dos dados: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio disponível (ficha socioeconômica), bem como através da documentação entregue necessária ao processo seletivo, conforme estabelecido no Edital.

12.4. Finalidades do tratamento dos dados: a ABE 1858 fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Federal n.º 12.101/2009, Decreto Federal n.º 8.242/14 e Portaria Normativa MEC n.º 15 de 11/08/2017, para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial, e/ou revisão de condição socioeconômica, bem como para o exercício regular de direitos seus, seja em processo judicial, administrativo ou arbitral.

12.5. Dados pessoais contidos no registro: incluem nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, etnia, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média e limite de cartão de crédito, valor de despesas médicas, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar e dados desse, além de todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

12.6. Comunicação dos dados a terceiros: a ABE 1858 poderá comunicar ou compartilhar em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do candidato, dos familiares e dos representantes legais a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal decorra de

obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento das finalidades deste Edital.

12.7. Prazo de conservação dos dados: a ABE 1858 vai conservar os dados do candidato, de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários e dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10 (dez) anos para cumprimento à obrigação legal de arquivo de toda a documentação do candidato selecionado e contemplado com a bolsa de estudos de que trata o Edital, de seus familiares e de representantes legais, e de 01 (um) ano daqueles não selecionados.

12.8. Direitos do titular dos dados: os titulares dos dados pessoais poderão solicitar à ABE 1858, e essa, salvo impedimento legal, vai salvaguardar os direitos deles de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. E ainda o direito de retirar consentimento em qualquer grau, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado. E também o direito de reclamação sobre o tratamento de dados junto aos órgãos competentes.

12.9. Segurança no tratamento dos dados: tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e as liberdades das pessoas singulares, a ABE 1858 aplica as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, consoante o que for adequado.

12.10. Violação de dados pessoais: em caso de violação de dados pessoais, a ABE 1858 notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e as liberdades do titular, a ABE 1858 irá comunicá-lo desse fato, nos termos e nas condições previstos na lei.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela ABE 1858, o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais localizada em:

<https://colegiofarroupilha.com.br/site/politica-de-privacidade-e-protacao-de-dados-pessoais/>

13. Das Disposições Finais

13.1. O processo de concessão de Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e o seu deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal que reside com o candidato, bem como nos critérios estabelecidos na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa N. 15 de 11/08/17.

13.2. Orientações de contato: Informações, em caso de dúvidas, podem ser obtidas através do:

* **e-mail** bolsas@colegiofarroupilha.com.br – **ATENÇÃO** – todo e qualquer e-mail encaminhado deverá obrigatoriamente trazer em seu título/assunto o seguinte: “**BOLSA DE ESTUDOS: ‘escrever o nome completo do candidato’**”. Caso contrário, haverá o risco de não leitura desse. Os e-mails serão respondidos de acordo com a ordem de recebimento.

No último dia de inscrição de cada ano/nível, se o contato se der via e-mail sobre problemas na inscrição que requeiram ajuste por parte do Farroupilha, esse deverá ser formalizado até as 18h da referida data com a evidência do empecilho;

* telefone: (51) 3455.1858, ramais 806 e 879 (Financeiro) até as 18h.

- Os atendimentos presenciais devem ser feitos somente sob agendamento prévio, via e-mail.

13.3. Pedidos de revisional do resultado de bolsa de estudos

As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) agregado ao processo, via e-mail, impreterivelmente em até 72 horas após a divulgação do resultado.

As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações.

Atenção: para casos em que houver alteração de renda informal, nos pedidos de revisional de resposta sobre o pedido de bolsa de estudos, há necessidade de apresentar declaração a próprio punho autenticada em cartório e acompanhada de extratos bancários desde a data em que houve tal alteração até a data atual.

13.4. À ABE 1858 reserva-se o direito de alterar quaisquer datas constantes neste Edital, por motivos de força maior.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção da ABE 1858.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.

Marícia Ferri
Diretora Pedagógica

Fernando Carlos Becker
Presidente da ABE 1858

Milton Fattore
Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS, e também não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração média nos últimos 06 meses o valor bruto de R\$ _____
mensais, exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **7.2.11**.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, domiciliado(a) no endereço
_____, n. _____, complemento _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a): _____
no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, domiciliado(a) no endereço _____,
n. _____, complemento _____, DECLARO que não recebo, sob
as penas da legislação civil e penal, pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a): _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
das Leis Civil e Penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios
sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **7.2.11**.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
das Leis Civil e Penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da
Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposen-
tadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a
entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal –
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> –
com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE (IMÓVEL “PRÓPRIO” ou “ALUGADO”)

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação Beneficente e Educacional de 1858, que resido em imóvel construído
em área verde, localizado no endereço _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE (IMÓVEL “CEDIDO”)

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
da lei, para fins de apresentação à Associação Beneficente e Educacional de 1858, que cedo o imóvel construído em área verde,
localizado no endereço _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____,
para _____, portador do RG n. _____
e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Associação Beneficente e Educacional de 1858, que cedo o imóvel
localizado no endereço _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____,
para _____, portador do RG n. _____
e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu, _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Associação Beneficente e Educacional de 1858, que cedo o
veículo _____, modelo _____, ano _____,
placa _____, Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM n. _____,
para _____, portador(a) do RG n. _____
e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

(anexar: cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e e identidade do proprietário do veículo)